



MUNICÍPIO DE BARRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL

Mapa-Resumo de Pessoal da Câmara Municipal de Barrancos - Artigo 5º da LVCR

Atribuições/Actividades/Competências	Cargo/carreira/categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Posto de Trabalho em 2009	Postos de trabalho (Tempo Indeterminado)	Pessoal contratado	Pessoal a contratar em 2009	OBS: a); b); c);
DAF/DASC/DOSU Atribuições/Actividades: ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres	Dirigente	Financeira Sociologia Engenharia Civil	3	3			a)
DAF/DASC/DOSU Atribuições/Actividades: ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.	Técnico Superior	Economia, Arquitecto, Eng. Civil, SIG, Jurista, Eng.Florestal, Ciências Política e Administrativa, Acção Social, Psicologia, Serviço Social, Fisioterapia, Animação Cultural, Arqueologia, História Património Cultural e Ciências da Educação.	18	2	6	8	

DAF/DASC/DOSU							
Atribuições/Actividades:	Assistente Técnico						
▶ (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável; realização das actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores; execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade; funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	Coordenador Técnico		3	3			
▶ (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.	Assistente Técnico		19	11		8	
DAF/DASC/DOSU	Assistente Operacional						
Atribuições/Actividades:							
▶ (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável. Realização de tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob a sua coordenação.	Encarregado Operacional		5	4			
▶ (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Assistente Operacional		81	63	5	13	

Atribuições/Actividades:	Informática						
<p>► Instala componentes de hardware e software, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respectiva manutenção e actualização; gera e documenta as configurações e organiza e mantém actualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base; planifica a exploração, parametriza e acciona o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribui, otimiza e desactiva os recursos, identifica anomalias e desencadeia as acções de regularização requeridas; zela pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadeia e controla os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de protecção da integridade e de recuperação da informação; apoia os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respectivos problemas; projecta, desenvolve, instala e modifica programas e aplicações informáticas, em conformidade com as exigências dos sistemas de informação definidos, com recurso aos suportes lógicos, ferramentas e linguagens apropriadas; instala, configura e assegura a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos disponíveis no mercado; elabora procedimentos e programas específicos para a correcta utilização dos sistemas operativos e adaptação de suportes lógicos de base, por forma a otimizar o desempenho e facilitar a operação dos equipamentos e das aplicações.</p>	Técnico de Informática		1	1			

DOSU/GT	Fiscal						
Atribuições/Actividades:							

<p>► Fiscaliza os trabalhos realizados na via pública, por empresas concessionárias e outras, de acordo com o regulamento de obras na via pública, efectuando as medições necessárias; informa os processos que lhe são distribuídos; obtém todas as informações de interesse para os serviços onde está colocado, através de observação directa no local; verifica e controla as autorizações e licenças para a execução dos trabalhos; vistoria prédios informando sobre o seu estado de conservação.</p>	Fiscal de Obras		1	1			
<p>Dec.-Lei n.º 38/2006, de 20/02 - 1— O sapedor florestal é um trabalhador especializado, com perfil e formação específica adequados ao exercício das funções de prevenção dos incêndios florestais através de acções de silvicultura, de gestão de combustíveis, de realização de fogos controlados, de realização de queimadas, de manutenção e beneficiação da rede divisional, de linhas quebra-fogo e de outras infra-estruturas. 2— O sapedor florestal exerce ainda funções:</p> <p>a) De sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas;</p> <p>b) De vigilância e de primeira intervenção das áreas a que se encontra adstrito, quando reconhecido pela Guarda Nacional Republicana;</p> <p>c) De combate aos incêndios florestais e às subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, desde que requisitados e enquadrados no teatro de operações e dispondo de formação e equipamento adequado.</p>	Sapedores Florestais		5			5	

Cargo/carreira/categoria	Posto de Trabalho em 2009	Postos de trabalho (Tempo Indeterminado)	Pessoal contratado	Pessoal a contratar
Chefe de Divisão	3	3	0	0
Técnico Superior	18	2	6	8
Coordenador Técnico	3	3	0	0
Assistente Técnico	19	11	0	8
Encarregado Operacional	5	4	0	0
Assistente Operacional	81	63	5	13
Técnico de Informática	1	1	0	0
Fiscal de Obras	1	1	0	0
Sapadores Florestais	5	0	0	5
Sub. Total	136	88	11	34
		Total Geral		269

a) - Comissão de Serviço